



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 PROCESSO Nº 125/2019

No dia 29 de outubro de 2019, A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga nº 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Cezar Paulo Mossini, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 559.653.500-15 e RG 8047020568, domiciliado na rua Ipiranga, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Canoas/RS, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão 12/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, bem como suas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Cláusula 1ª - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 Objeto da presente é o fornecimento de mobiliário para escritório e divisórias, conforme especificações constantes do Anexo II do Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 12/2019.

Cláusula 2ª - DO SUPORTE LEGAL

2.1 A presente Ata obedece aos termos do Pregão 12/2019 e é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo único. É parte integrante desta Ata de Registro, independente de transcrição a proposta apresentada pelas signatárias, bem como as condições estabelecidas no Edital do referido Pregão e Anexos.

Cláusula 3ª - DO PREÇO

3.1 Os preços registrados são os especificados na tabela abaixo, de acordo com a proposta final no Pregão nº 12/2019 e não serão reajustados durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Item	Descrição	Qtd.	Marca	Preço Unitário(R\$)
01	Mesa de trabalho reta Dimensões: 1000 x 600 x 740 mm (lxpxa)	20	Fortline	1.087,75
02	Mesa de trabalho reta Dimensões: 1000 x 600 x 740 mm (lxpxa)	01	Fortline	1.087,75
03	Mesa de trabalho reta Dimensões: 800 x 600 x 740 mm (lxpxa)	01	Fortline	876,85
04	Mesa de trabalho reta Dimensões: 1400 x 700 x 740 mm (lxpxa)	05	Fortline	1.342,35
05	Mesa de trabalho reta Dimensões: 1200 x 600 x 740 mm (lxpxa)	10	Fortline	1.209,35
06	Armário baixo com duas portas Dimensões: 800 x 500 x 740 mm (lxpxa)	03	Fortline	800,00
07	Armário baixo credenza com quatro portas Dimensões: 1600 x 420 x 740 mm (lxpxa)	01	Fortline	1.750,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

08	Painel divisor suspenso reto Dimensões: 1400 x 25 x 500 mm (lpxa)	05	Fortline	459,16
09	Painel divisor suspenso reto Dimensões: 1000 x 25 x 500 mm (lpxa)	05	Fortline	330,00
10	Painel divisor suspenso reto Dimensões: 1200 x 25 x 500 mm (lpxa)	02	Fortline	389,50
11	Armário suspenso porta basculante Dimensões: 800 x 355 x 440 mm (lpxa)	01	Fortline	700,00
12	Gaveteiro pedestal Dimensões: 400 x 500 x 715 mm (lpxa)	08	Fortline	890,00
13	Gaveteiro volante com duas gavetas e um gavetão Dimensões: 400 x 470 x 692 mm (lpxa)	10	Fortline	980,00
14	Tampo superior de apoio Dimensões: 800 a 1600 x 600 x 25 mm (lpxa)	05	Fortline	468,35
15	Armário super alto com duas portas Dimensões: 900 x 420 x 2100 mm (lpxa)	10	Fortline	2.897,75
16	Poltrona aproximação fixa	05	Cavaletti	666,50
17	Poltrona aproximação fixa	15	Cavaletti	665,00
18	Poltrona executiva	02	Cavaletti	599,00
19	Poltrona executiva	25	Cavaletti	599,00
20	Estrutura para união de cadeiras fixas	05	Cavaletti	59,37
21	Cadeira modelo caixa	03	Cavaletti	420,00
22	Banqueta alta	03	Cavaletti	350,00
23	Estante de aço com 9 prateleiras Dimensões: 1980 x 420 x 900 mm (lpxa)	30	GGL	580,00
24	Estante de aço com 6 prateleiras Dimensões: 1980 x 420 x 900 mm (lpxa)	15	GGL	530,00
25	Aparador apoio Dimensões: 900 x 300 x 790 mm (lpxa)	02	Atualle	598,50
26	Armário embutido com prateleiras de 40mm tamburato e duas portas de correr	01	Atualle	14.900,00
27	Painéis removíveis de divisórias	50	Cemear	296,00
28	Portas	10	Cemear	234,00
29	Dobradiças	30	Cemear	5,40
30	N21b (2,11m) – testeira da porta “sem furo/lisa”	10	Cemear	5,90
31	N21ah (83,2 cm) – batente da porta	10	Cemear	5,90
32	N21av (2,16m) – batente da porta	10	Cemear	15,90
33	Tarugo	100	Cemear	3,10
34	Fechadura	10	Cemear	35,00
35	Perfil ntr (1,20 m) – montante travessa	40	Cemear	6,50
36	Sapata	20	Cemear	55,90
37	Perfil nbv-1 1,185m – leito para vidro	60	Cemear	5,50
38	Perfil nbv-2 1,185m – baguete para vidro	60	Cemear	4,08



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

39	Perfil n19 ae (3,00 m) – guia inferior - saída/ final de parede	30	Cemear	16,90
40	Perfil ntr (3,00 m) – montante travessa	70	Cemear	18,38
41	Perfil nbv-1 1,03 m – leito para vidro	30	Cemear	4,73
42	Perfil nbv-2 1,03 m – baguete para vidro	30	Cemear	3,30
43	Tampa canal N2AF - 3,00 m	50	Cemear	12,80
44	Montante N1AFA - 3,00 m	50	Cemear	19,80
45	Cantoneira	130	Cemear	5,30
46	Mão de obra	150	Atualle	40,00

3.1.1 Considerando tratar-se de registro de preços, é vedado qualquer reajustamentos de valores.

3.1.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

Cláusula 4ª – DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, com termo inicial em 29/10/2019 e final em 28/10/2020.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara de Vereadores de Canoas/RS não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.

Cláusula 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1 A entrega dos produtos em conformidade com o objeto descrito no edital deverá ocorrer em até 40 (quarenta) dias, contados do recebimento do empenho, no horário de expediente, no prédio da Câmara Municipal, sito na Rua Ipiranga, nº 123, na cidade de Canoas.

5.2 A signatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior a do seu vencimento.

5.3 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

5.4 No caso de rejeição do objeto entregue, a signatária deverá providenciar a troca no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação da necessidade, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula 9 desta Ata, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

5.5 Correrão por conta da signatária todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da Câmara unicamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta adjudicada no Pregão 12/2019.

5.6 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente.

5.6.1 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

5.7 Constitui motivo de rescisão a transferência, no todo ou em parte, deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

5.8 A signatária deverá manter, durante todo o período de vigência desta Ata, todas as condições de habilitação do Pregão 12/2019.

Cláusula 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.1 São obrigações da Câmara Municipal:

6.1.1 Responsabilizar-se pelo pagamento à signatária, mediante a liquidação da nota fiscal;

6.1.2 Notificar a signatária, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na entrega dos produtos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

6.1.3 Fiscalizar e prestar informações necessárias à signatária, para o efetivo cumprimento desta Ata;

Cláusula 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da presente Ata será realizada por servidor designado, cujas atribuições compreendem:

7.1.1 Verificar as obrigações fiscais apresentadas juntamente com a nota fiscal;

7.1.2 Autorizar o pagamento da fatura;

7.1.3 Documentar os eventuais descumprimentos contratuais;

7.1.4 Informar à fornecedora sobre a rejeição do (s) serviços(s);

7.1.5 Notificar a fornecedora nos casos de irregularidades, observando os preceitos estabelecidos neste instrumento, principalmente em relação às obrigações e cláusulas de sanções.

7.1.6 O fiscal tem atribuição para exercer, em nome da Câmara Municipal de Canoas, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, que não extrapolem as previsões contratuais.

7.1.7 O fiscal terá plenos poderes para decidir sobre questões dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução das atividades, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa contratada.

7.1.8. As relações entre a Câmara Municipal de Canoas e a empresa contratada serão mantidas prioritariamente por intermédio do Fiscal que poderá autorizar outros servidores para contatar a contratada.

Cláusula 8ª – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura se dará em até 30 dias contados do adimplemento de cada pedido, devendo esta ser protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, contendo a descrição detalhada dos produtos entregues e estar acompanhada do Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções terão seu pagamento retido pela Câmara Municipal de Canoas até o recebimento de outra, reemitida com as devidas correções, sendo que, neste caso, o prazo de que trata o item 8.1 começará a fluir a partir da nova data de recebimento no protocolo da Câmara Municipal.

8.3 O pagamento está condicionado ao cumprimento das disposições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 12/2017, seus anexos e nesta Ata.

Cláusula 9ª - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 Em caso de descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata, a fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência escrita;

9.1.2 Multa:

a) Multa de até 50% do pedido, por inexecução parcial do contrato;

b) Multa de 100% por inexecução total do contrato.

c) Multa de 1% por dia de atraso na entrega dos itens solicitados, limitada a 30 dias, após a Câmara Municipal de Canoas poderá rescindir o contrato com a aplicação das penalidades cabíveis ao caso concreto.

9.2 À ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem supra, o fornecedor, além da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pela inexecução total do contrato.

9.3. Considerando a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso à autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 09/2019 e das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

Cláusula 10ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito nos seguintes casos:

10.1.1 O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.1.2 O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

10.1.3 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Câmara, quando:

10.1.4 O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

10.1.5 O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

10.1.6 Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

10.1.7 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8 A Ata de Registro de Preços, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.2 Caso contratado, o fornecedor fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente pregão até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o parágrafo 1º Art. 65 da lei 8.666/93.

Cláusula 11 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta da previsão orçamentária:

2005- Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30 – Material de Consumo;

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e

3.3.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Cláusula 12 - DO FORO COMPETENTE

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Canoas/RS, para dirimir as questões existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento, firmado em 03 (três) vias de igual teor.

Canoas, 29 de outubro de 2019.

Cezar Paulo Mossini
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

Admar Luiz Correa Rodrigues
ATL Comércio de Móveis Ltda
CNPJ 30.017.270/0001-76